

Resumo

As perícias médicas e médico-legais efetuadas no Brasil para efeito de atribuição de indenização por acidente de viação podem ter lugar nos Institutos de Medicina Legal (IML) ou nos tribunais. Aos IML, de acordo com a Lei 619419/74, de 19 de Dezembro, são remetidos, através do Delegado de Polícia, todos os casos de acidentes viação tendo em vista avaliar o dano para efeitos de indenização através do *Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores* (DPVAT). As perícias daqui resultantes são remetidas à Delegacia de Polícia (que pode usar este relatório também para efeitos penais), com uma cópia para a vítima que a encaminhará para a entidade seguradora. Nos casos em que não é possível estabelecer um acordo entre o sinistrado e a seguradora, o processo segue para os Tribunais Cíveis. Nestas situações pode ter lugar uma nova perícia, a qual é realizada por um perito privado nomeado pelo Juiz, com base em critérios de confiança. Podem, ainda, as partes, apresentar os seus relatórios periciais, os quais são elaborados por peritos privados contratados para o efeito. Não existe, no entanto, uma norma específica para avaliação destes danos em sede de Direito Civil, com parâmetros de dano definidos, seguindo-se antes, na maioria dos IML, o modelo do Direito Penal (que tem em conta o artigo 129º do Código Penal); mesmo a tabela de invalidez prevista no DPVAT não é frequentemente usada. A nível da atividade privada não existem também normas, sendo que a resposta aos quesitos é sempre a solução mais frequentemente adotada. A ausência de *guidelines* para esta atividade pericial, bem como de modelos de relatórios periciais harmonizados, em nada pode beneficiar a qualidade das perícias e é, seguramente, prejudicial para a boa administração de justiça, dado que frequentemente fica ao critério de cada um a forma como irá valorar cada caso em concreto, criando-se discricionariedades e discrepâncias no tratamento de casos similares.

Assim, o presente estudo tem como objetivo geral analisar do ponto de vista médico-legal e forense a metodologia de avaliação do dano corporal em vítimas de acidentes de viação no Brasil para, a partir dos resultados obtidos, refletir sobre os procedimentos adotados em termos desta metodologia, tendo como elementos de comparação o modelo em uso no *Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P.*, de Portugal, largamente validado neste âmbito.

Para tal, foi efetuado um estudo observacional, com componente analítico, que consistiu numa análise de relatórios médicos elaborados no ano de 2010, no IML de Belo Horizonte, sendo incluídos no estudo apenas os casos relativos a acidentes de viação cujas lesões se encontravam consolidadas e os relatórios já concluídos e encaminhados para a entidade solicitante (n=254).

A partir deste estudo pode concluir-se que os relatórios médico-legais elaborado no IML de Belo Horizonte por motivo de acidente de viação, e tendo como objetivo a reparação do dano corporal, são altamente omissos relativamente a aspetos fundamentais que importa que constem, sistematicamente, de um relatório deste tipo. Assim, verificou-se que destes relatórios não consta: (a) dados sobre a vítima como idade e estado civil (3.1% e 8.3%, respetivamente); (b) antecedentes patológicos e traumáticos da vítima (100%); (c) data do acidente (86.6%); (d) caracterização do acidente (81.9%); (e) referência ao tipo de veículo envolvido (68.5%); (f) local e tipo de lesões sofridas (20.5% e 31.9%, respetivamente); (g) sequelas corporais, funcionais e situacionais (3.1%, 9.1% e 79.5%, respetivamente); (h) nexo de causalidade entre o traumatismo e o dano (100%); (i) data de consolidação médico-legal das lesões (100%); (j) parâmetros de dano temporário (100%); (k) parâmetros de dano permanente (93.3%). Não significam estes resultados que um relatório seja um documento vazio e sem informação mas, antes, que num elevadíssimo número de casos os peritos médico-legais se limitam a dar apenas resposta direta aos quesitos que lhes são colocados. Este facto, que reduz de forma clara o valor do relatório pericial para a adequada determinação da indemnização a atribuir, exige uma profunda reflexão no sentido de se encontrar um caminho para mudar os procedimentos nesta matéria, dada a relevância das questões em causa - a justiça e a adequada reparação/reintegração das vítimas de acidentes. O modelo português, no âmbito do Direito Civil, pode ser adaptado à realidade brasileira com evidentes vantagens a nível da qualidade pericial e da possibilidade de harmonização das práticas, aspecto fundamental para uma boa administração da Justiça.

Palavras-chave: Dano corporal; Acidente de viação; Avaliação médico-legal; Perícia médica; Direito Civil; Indemnização

Abstract

Medical and forensic evaluation performed in Brazil for the purpose of road traffic accidents victim's reparation might take place at the Institutes of Legal Medicine (IML) or in courts. According to Law 6194/1974 of December 19, all cases of road traffic accidents are sent to the IMLs through the *Chief of Police*, aiming at the assessment of the harm for the purpose of its reparation through the *Compulsory Insurance of Personal Harm Caused by Motor Vehicles* (DPVAT). The resulting forensic reports are sent to the *Police Department* (which may use such reports also for criminal purposes), with a copy to the victim, who will send it to the insurance company. In cases when it is not possible to establish an agreement between the injured and the insurance, the process proceeds to Civil Courts. In these situations, a new medical evaluation may take place, which is performed by a private expert appointed by the Judge based on trust criteria. The parties might still present their medical reports, elaborated by private experts hired for this purpose. However, there is no specific norm for the assessment of such harm, with defined harm parameters within the Civil Law. In most IMLs, the Criminal Law model (which takes into account article 129th of the Criminal Code) is followed; even the disability table predicted by DPVAT is not often used. At the level of private activity, there are no norms either, and the answer to the questions is always the most frequently adopted solution. The absence of *guidelines* for this evaluation activity, as well as the lack of standard report models, cannot in any way benefit the quality of evaluations and is certainly harmful to the good administration of Justice since it is often up to each expert the way they will value each case, thus creating different discretion and discrepancies in treating similar cases.

Therefore, the general objective of the present study is to analyze, from the forensic viewpoint, the methodology for the assessment of bodily harm in victims of road traffic accidents in Brazil in order to, from the results obtained, think over the procedures adopted in terms of such methodology, having as element of comparison the model in use at the *National Institute of Legal Medicine* from Portugal, widely validated in this scope.

An observational study with an analytical component was carried out, consisting of the analysis of forensic reports elaborated in the year of 2010 at the IML of Belo Horizonte. Included in the study were only the cases referring to road traffic accidents whose injuries were consolidated and the reports already closed and sent to the requesting entity (n=254).

From this study, one can conclude that the forensic reports elaborated at the IML of Belo Horizonte for road traffic accidents, and aiming at reparation for bodily harm, fail to cover fundamental aspects that should systematically be present in this kind of report. It was verified

that these reports fail to include: (a) data about the victim such as age and marital status (3.1% and 8.3%, respectively); (b) the victim's pathological and traumatic history (100%); (c) date of the accident (86.6%); (d) characterization of the accident (81.9%); (e) reference to the kind of vehicle involved (68.5%); (f) place and kind of injuries suffered (20.5% and 31.9%, respectively); (g) physical, functional and situational sequels (3.1%, 9.1% and 79.5%, respectively); (h) causality between the trauma and the bodily harm (100%); (i) date of the medico-legal consolidation of the injuries (100%); (j) parameters of temporary harm (100%); (k) parameters of permanent harm (93.3%). Such results do not mean that a report is an empty document and without information, but that in a very high number of cases, the forensic experts merely give direct answers to the questions posted to them. This fact, which clearly reduces the value of the forensic report for the proper determination of reparation to be attributed, demands deep reflection in the sense of finding a way to change the procedures of this matter given the relevance of the issues involved (Justice and the adequate reparation/reintegration of the accident victims). The Portuguese model, in the Civil Law scope, may be adapted to the Brazilian reality with evident advantages concerning quality of the evaluation and the possibility of standardizing the practices, a fundamental aspect for good administration of Justice.

Key-words: Bodily harm; Road traffic accident; Forensic evaluation; Medical expertise; Civil Law; Reparation